



# FESTA DA CASTANHA

## 01.02.03. NOV - ADRO DE VIRIATO - FOLGOSINHO

A castanha está bem presente na história gastronómica das populações serranas. O tempo e novos hábitos alimentares fizeram esquecer algumas das receitas com base neste fruto outonal.

É objetivo deste concurso, integrado na Festa da Castanha de Folgoso, recuperar algum desse património gastronómico, bem como valorizar a castanha através de novas receitas, fruto da criatividade das nossas gentes.

O concurso é aberto a todos: particulares, instituições, pastelarias e afins, promovendo assim o gosto por recursos endógenos, como são o caso da castanha.

### REGULAMENTO

O Concurso de Doçaria de Castanha, promovido pela Câmara Municipal de Gouveia e pela Junta de Freguesia de Folgoso no âmbito da Festa da Castanha 2019, tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces. O Concurso é aberto a todos: particulares, instituições de âmbito social, pastelarias e afins e rege-se pelas presentes normas:

#### I | Modalidade

O Concurso destina-se à confeção de doçaria cujo produto principal é, obrigatoriamente, a castanha nas seguintes variantes: Bolos de fatia, bolachas, tartes, tortas, queques, sobremesas e compotas.

#### II | Candidatura

1 - Cada participante poderá apresentar apenas uma receita.

2 - São aceites concorrentes em nome individual, em grupo, ou em nome da instituição que representam.

3 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição através da ficha que segue em anexo, até ao dia 25 de outubro, entregando em mão ou utilizando os seguintes endereços:

**Concurso de Doçaria de Castanha | Câmara Municipal de Gouveia | Av. 25 de Abril | 6290-554 Gouveia ou [turismo@cm-gouveia.pt](mailto:turismo@cm-gouveia.pt)**

4 - A entrega dos doces confeccionados é feita até às 15h00 do dia 02 de novembro no recinto da Festa da Castanha, sito no Adro de Viriato em Folgoso.

5 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.

6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas destas regras.

#### III | Constituição do júri

1 - Será nomeado um júri composto de três elementos, um presidente e dois vogais, constituído entre pessoas de idónea e reconhecida competência na área, para avaliar e selecionar os doces a concurso.

2 - Não farão parte do júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

#### IV | Critérios de classificação

1 - O Júri fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.

2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes fatores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.

3 - Serão apurados apenas um primeiro, um segundo e um terceiro lugares.

4 - As classificações serão exaradas em ata única final, sem possibilidade de recurso.

#### V | Competências do júri

1 - O júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.

2 - O presidente do júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

#### VI | Atribuição dos prémios

1 - Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação.

2 - São atribuídos prémios de natureza pecuniária ao primeiro, segundo e terceiro classificados, no valor de €75,00, €50,00 e €25,00 respetivamente.

3 - Os prémios indicados no número anterior serão atribuídos indiferentemente, quer aos concorrentes individuais, quer aos coletivos, aos participantes melhor classificados.

4 - Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um doce apresentado, dentro de cada modalidade.

5 - Além dos prémios de natureza pecuniária, o júri poderá atribuir menções honrosas aos doces que eventualmente forem para o efeito considerados.

#### VII | Permissões de uso

1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município e pela Junta de Freguesia de Folgoso, como ferramenta de promoção e divulgação da freguesia e do concelho.

2 - Os doces a concurso serão consumidos no decurso da festa nesse dia.

# FESTA DA CASTANHA

01.02.03. NOV - ADRO DE VIRIATO - FOLGOSINHO

Concurso de Doçaria de Castanha 2019

## *Ficha de Inscrição*

Nome de pessoa individual, empresa ou instituição

---

Morada

---

Localidade

---

Código Postal

---

Contacto telefónico

---

Declaro que li o presente regulamento e aceito as condições de participação nele constantes.



Assinatura

---